

ANEXO VI
MAPA DE PESSOAL - 2024

Mapa do Pessoal [Art.º 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20/06]

Unidade Orgânica	Cargo/ Carreira/ Categoria	Competências	Atribuições/ Competências/ Atividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho							
						Providos			Propostos				
						Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Mobildade	
Divisão Administrativa e Financeira	Chefe de Divisão a)	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionar-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; Identificar as necessidades de formação especificadas dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas.	Ciência Política e Administrativa	Capítulo V, Secção I, Artigo 15.º	1							
	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Ciência Política e Administrativa	Capítulo V, Secção I, Artigo 15.º	1							
				Gestão	Capítulo V, Secção I, Artigo 18º norma 1.2.1	1			1				
				Contabilidade	Capítulo V, Secção I, Artigo 18º norma 1.2.1	1							
				Administração Pública	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º					2			
				Gestão de Recursos Humanos	Capítulo V, Secção I, Artigo 18º norma 1.4	1							
				Português História - Ramo Património e Dinamização Cultural	Capítulo V, Secção I, Artigo 18º norma 1.4	1							
				Licenciatura	Capítulo V, Secção I, Artigo 18º norma 1.2.3	2							
	Informática de Gestão	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.8	1										
	Assistente Técnico	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	Contabilidade	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.2.1	1							
Tesouraria				Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.2.2	2								
Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Administrativo	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.3.1, 1.3.2, 1.5 e 1.8	3								
			Administrativo	Capítulo V, Secção II, Artigos 23 e 29.º	2								
Assistente Operacional	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.8	1								
			Auxiliar de serviços gerais	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.3	1								
SUB-TOTAL						19	0	0	1	2	0	0	

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Unidade Orgânica	Cargo/ Carreira/ Categoria	Competências	Atribuições/ Competências/ Actividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho								
						Providos			Propostos					
						Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo	Termo Resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo	Termo Resolutivo Incerto	Mobildade		
Divisão Técnica de Obras e Urbanismo	Chefe de Divisão e)	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionar-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; Identificar as necessidades de formação especificadas dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas.	Engenharia Civil	Capítulo V, Secção II, Artigo 20.º	1								
	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnicas, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Administração Autárquica	Capítulo V, Secção II, Artigos 23º, 24º e 28º.	1								
				Engenharia Civil	Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º, 25º, 26º 27º e 28º	2	2		2					
				Gestão e Informática	Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º	1								
				Licenciatura	Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º, 25º, 26º 27º e 28º	1								
				Engenharia Topográfica	Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º, norma 1.2	1								
				Geologia	Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º, 25º, 26º 27º e 28º	1								
				Relações Públicas	Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º	1								
				Arquitetura	Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º e 25º	1								
	Assistente Técnico	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	Coordenadora - Técnica	Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º	1								
				Administrativo	Capítulo V, Secção II, Artigos 23 a 29.º	6								
	Assistente Operacional	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Construção Civil	Capítulo V, Secção II, Artigos 23.º	1								
				Encarregado Operacional	Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º e 29.º	1								
				Jardineiros	Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º	3								
				Cantoneiros de Arruamentos	Capítulo V, Secção II, Artigos 27.º	3								
Motorista de Pesados				Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º e 29.º					1					
Canalizadores				Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º	1									
Motoristas de transportes coletivos				Capítulo V, Secção II, Artigos 26.º e 29.º					1					
Sapadores Florestais	Capítulo VI, Artigos 42º						5							
		SUB-TOTAL			26	2	5	4	0	0	0			
Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnicas, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Gestão e Desenvolvimento Social	Capítulo V, Secção III, Artigos 33.º	1									
			Serviço Social	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1					1				
			Engenharia Alimentar	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º					1					
			Animação Sociocultural	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1									
			Animação Cultural	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º							1			
			Desporto	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º norma 1.4	1									
			Biblioteca e Documentação	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1									
			Comunicação Social	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1									
			Educadora de Infância	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º, norma 1.2	1									
			Português Histórico	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1									
			Educação Física	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º, norma 1,4	1									
Ex- Chefes de Repartição	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º, norma 1,5	1												
Turismo			Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	1				1						

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document, including names like 'C9', 'H', 'H', 'C', 'J', 'P', and 'B'.

Unidade Orgânica	Cargo/ Carreira/ Categoria	Competências	Atribuições/ Competências/ Actividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho										
						Providos			Propostos							
						Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Mobildad ⁶				
Subdivisão de Desenvolvimento Económico e Social	Assistente Técnico	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	Administrativo	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	15										
				Coordenadora - Técnica - Educação	Agrupamento João Padre Rodrigues - Semançelhe	1										
				Administrativos - Educação	Agrupamento João Padre Rodrigues - Semançelhe	5										
	Assistente Operacional	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Audiliar de serviços gerais	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	2										
				Audiliar da Ação Educativa	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º				2							
				Encarregado Operacional - Educação	Agrupamento João Padre Rodrigues - Semançelhe	1										
				Audiliar de serviços gerais - Educação	Agrupamento João Padre Rodrigues - Semançelhe	20										
				Audiliar de Serviços Gerais	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Semançelhe	2	1	1	2							
				SUB-TOTAL						57	1	1	6	2	0	0
				Gabinete Jurídico	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Jurista	Capítulo VI, Artigos 39.º	1			1			
SUB-TOTAL						1			1	0						
Gabinete de Saúde Pública	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Veterinária	Capítulo VI, Artigos 41.º	1										
SUB-TOTAL						1			0	0						



 CS

 J. Almeida

 J. Fernandes

 C. Almeida

 Y. Almeida

 P. Almeida

 J. Almeida

Unidade Orgânica	Cargo/ Carreira/ Categoria	Competências	Atribuições/ Competências/ Atividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho								
						Providos			Propostos					
						Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Mobildade		
Gabinete de Apoio ao Emigrante	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Línguas Estrangeiras	Capítulo VI, Artigos 43.º	1								
SUB-TOTAL						1			0	0				
Serviço Florestal	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Engenharia Florestal	Capítulo VI, Artigos 42.º		1		1					
SUB-TOTAL						0	1	0	1	0	0	0		
Serviço de Fiscalização Municipal	Carreira Especial de Fiscalização/Fiscal	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Assegura o cumprimento das normas legais e regulamentares, informa sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.	Fiscalização Municipal	Capítulo VI, Artigos 38.º	1								
PRR Programa de Recuperação e Resiliência - Radar Social	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão e de procedimentos, de planeamento, programação avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, pareceres, promove e acompanha projetos conducentes à definição e concretização das políticas do município com vista à implementação do programa Radar Social - Criação de Equipas para o Projeto Piloto para atualizar os Instrumentos de Planeamento da Rede Social, Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social devidamente discriminadas com metas e respectivos indicadores, tendo como objetivo implementar um sistema integrado de georeferenciação social de âmbito municipal que identifique pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com uma rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para Entidades Parceiras. Promover e georeferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades, executar o Plano de Ação identificado na Fase do Projeto, devendo ter como referência as atividades descritas do anexo IV do Aviso de Abertura - Investimento RE-COS-I01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais	Educação - Funções de Coordenação ou Chefe de Equipa						1				
				Patologia								1		
				Educadora Social - Tempo Parcial									1	
SUB-TOTAL						1				3				
TOTAL GERAL						106	4	6	13	7	0	0		

a) Dirigentes em comissão de serviço, detentores de postos de trabalho por tempo indeterminado.
 Nota: 2 membros efetos ao GAP um dos membros é detentor de posto de trabalho por tempo indeterminado